



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA SES Nº 712/2023

Prorrogar as parcelas de transição dos incentivos do ASSISTIR – Programa de Incentivos Hospitalares definida pela Portaria SES/RS nº 446/2022, aplicáveis aos hospitais sob gestão municipal e aos hospitais sob gestão estadual. PROA nº 19/2000-0006660-1.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e considerando:

a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização e o funcionamento dos serviços de saúde;

a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

o Decreto nº 56.015, de 02 de agosto de 2021, que institui o ASSISTIR - Programa de Incentivos Hospitalares, para a qualificação da atenção secundária e terciária em saúde nos hospitais contratualizados para prestação de serviços no Sistema Único de Saúde;

os Decretos nº 56.111, de 24 de setembro de 2021, nº 56.230, de 07 de dezembro de 2021, nº 56.428, de 23 de março de 2022 e 57.094, de 07 de julho de 2023, que alteram o Decreto nº 56.015, de 02 de agosto de 2021;

a Portaria SES nº 537, de 03 de agosto de 2021, que regulamenta, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, o ASSISTIR – Programa de Incentivos Hospitalares;

as Portarias SES nº 638/2021 e nº 703/2021 e demais alterações da Portaria SES nº 537/2021;

a Portaria SES nº 1.038, de 10 de outubro de 2022, que alterou a portaria SES nº 446 de 2022;

o vencimento da Portaria nº 446, de 01 de julho de 2022, que definiu o repasse dos recursos financeiros do Programa de Incentivos Hospitalares - ASSISTIR, para o período de julho de 2022 a junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a manutenção das parcelas de transição dos incentivos definida pela Portaria SES/RS nº 446/2022, aplicáveis aos hospitais sob gestão municipal e aos hospitais sob gestão estadual.

Art. 2º. Alterar o prazo de transição dos valores do ASSISTIR - Programa de Incentivos Hospitalares, das parcelas dos incentivos definidos pela Portaria SES/RS nº 446/2022, por dezoito meses em parcelas fixas, a partir da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

competência julho de 2022, com pagamento da primeira parcela de transição no mês de agosto de 2022, até dezembro de 2023, com pagamento em janeiro de 2024, conforme definido na letra a inciso II do § 4º do art. 18 do Decreto nº 57.094, de 07 de julho de 2023.

Parágrafo Único. O cronograma dos oitenta e três por cento do valor da diferença, conforme artigo 18, § 4º, inciso II, letras b e c do Decreto nº 57.094, de 07 de julho de 2023, serão publicados em nova Portaria a partir da competência janeiro 2024.

Art. 3º. Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria SES nº 446 de 2022.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARITA BERGMANN,
Secretária da Saúde